PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 704, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a APAE DE ITAÚ DE MINAS e LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a APAE de Itaú de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.391.878/0001-19, com sede neste Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de suplementação da seguinte dotação : 2.09.1.12.367.1205.0002-3.3.50.43, constante do orçamento vigente.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.951.0329/0001-97, com sede neste Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4.º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, será celebrado termo de convênio entre as partes, atendido os critérios da legislação em vigor.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de suplementação da seguinte dotação: 2.11.1.08.244.0801.2117-3.3.50.43, constante do orçamento vigente.

Art. 6° - Como recurso à suplementação da subvenção autorizada nos artigos 1° e 3°, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das dotações:

- 2.04.121.0401.2014-3.3.70.41 – R$ 15.000,00
- 2.04.2.20.606.2001.1003-4.4.90.52.02 – R$ 5.000,00

Art. 7.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 21 de julho de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL